



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N°. 09/2017

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezessete, sob a Presidência do Auditor Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira, com a presença dos Auditores Dr. Peterson Muziol Morosko, Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto, Dr. Gabriel Spréa Torquato e Dr. Mauricio Alvacir; dos Procuradores Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior e Dra. Luhana Baldan Lemes; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 09/2017.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS N°. 29/2017 – Relator: Dr. Peterson Muziol Morosko.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Cresol/Marreco X São Lucas/Grupo Ivo.

Data: 22/04/2017.

Denunciado: Cresol/Marreco (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos dos Artigos 191, III e 206, ambos do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi.

2 – AUTOS N°. 30/2017 – Relator: Dr. Mauricio Guimarães Alvacir.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Caramuru Futsal X Muffatão/Dom Fiorelo/Sicredi/Cvel.

Data: 29/04/2017.

1º Denunciado: Rafael Araújo Rocha (Preparador físico/Caramuru Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, II do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 243-F do C.B.J.D.

2º Denunciado: Caramuru Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 211 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi.

3 – AUTOS N°. 31/2017 – Relator: Dr. Gabriel Spréa Torquato.

Campeonato Metropolitano – Sub 17.

Jogo: Monte Horebe Futsal X Tamandaré Futsal.

Data: 06/05/2017.

Denunciado: Paulo Henrique de Jesus Simione (Atleta/Tamandaré Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas de suspensão. Nos termos do Art. 254-A, §1º, II c/c Art. 182, ambos do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

4 – AUTOS Nº. 32/2017 – Relator: Dr. Mauricio Alvacir.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: FCC/Asfuca/APE Futsal X PM de Colombo/Santa Monica.

Data: 29/04/2017.

Denunciado: Rodrigo de Oliveira (Atleta/PM de Colombo/Santa Monica).

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de advertência nos termos do Art. 250, §1º, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino.

5 – AUTOS Nº. 33/2017 – Relator: Dr. Peterson Muziol Morosko.

Campeonato Metropolitano – Sub 15.

Jogo: APAF - Paranaguá X Círculo Militar do Paraná.

Data: 04/05/2017.

1º Denunciado: Rafael Alexandre Kohn (Atleta/Círculo Militar do Paraná).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, I do C.B.J.D.

2º Denunciado: Matheus Jorge Alves (Atleta/APAF - Paranaguá).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, II, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart

6 – AUTOS Nº. 34/2017 – Relator: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

Campeonato Metropolitano – Sub 17.

Jogo: Thalia/Kopenhagen/Sicredi X Diamante Futsal.

Data: 10/05/2017.

Denunciado: João Pedro Machado de Moraes (Atleta/Diamante Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi.

7 – AUTOS Nº. 37/2017 – Relator: Dr. Gabriel Spréa Torquato.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Muffatão/D.Fiorelo/Sicredi/Cascavel X ACMF – Campo Mourão.

Data: 06/05/2017.

1º Denunciado: Guilherme Guimarães Turquino (Aux. técnico/ACMF – Campo Mourão).

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, II do C.B.J.D.

2º Denunciado: Muffatão/D.Fiorelo/Sicredi/Cascavel (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

8 – AUTOS Nº. 38/2017 – Relator: Dr. Gabriel Spréa Torquato.

Campeonato Metropolitano – Adulto.

Jogo: Prefeitura de Campo Largo X Clube Curitibano.

Data: 09/05/2017.

Denunciado: Lenon Christian Bux (Atleta/Prefeitura de Campo Largo).

Por unanimidade de votos, desclassificou para Art. 254 do C.B.J.D. e condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão.

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart.

9 – AUTOS Nº. 39/2017 – Relator: Dr. Mauricio Alvacir.

Campeonato Metropolitano – Sub 17.

Jogo: R&S/Atletico-PR X AABB/Curitiba.

Data: 06/05/2017.

1º Denunciado: Ygor Augusto Moreira C. Mayer (Atleta/AABB/Curitiba).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254 c/c Art. 182, ambos do C.B.J.D.

2º Denunciado: Pedro Arua Anchieta Ferreira (Atleta/AABB/Curitiba).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 254 c/c Art. 182, ambos do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Luhana Baldan Lemes.

10 – AUTOS Nº. 40/2017 – Relator: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: Santa Pelizzari/Palmas Esportes X Aema/Mariopolis/Camisc/RP Info Sistema.

Data: 06/05/2017.

Denunciado: Santa Pelizzari/Palmas Esportes (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada a pena de advertência, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 206 do C.B.J.D.

Infração: Artigos 191, III e 206, ambos do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Luhana Baldan Lemes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

11 – AUTOS Nº. 41/2017 – Relator: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Caramuru Futsal X Casa Nissei/Foz Cataratas.

Data: 03/05/2017.

1º) Denunciado: Marlos Francisco Sokolowski (Preparador físico/Casa Nissei/Foz Cataratas).

Por unanimidade de votos, desclassificou o Art. 243-F para o Art. 258, ambos do C.B.J.D. e condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão.

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258-B do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Emerson Pilati (Treinador/Caramuru Futsal).

Por maioria de votos, desclassificou o Art. 243-F para o Art. 258, ambos do C.B.J.D., e condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão.

3º) Denunciado: Rafael Braz de Souza (Atleta/Caramuru Futsal).

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 254, §1º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Luhana Baldan Lemes.

12 – AUTOS Nº. 42/2017 – Relator: Dr. Peterson Muziol Morosko.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Pro Ordenha/TEC Futsal X São Lucas/Grupo Ivo.

Data: 06/05/2017.

Denunciado: Pro Ordenha/TEC Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Luhana Baldan Lemes.

Curitiba, 13 de junho de 2017.

Kaandra Wellner Nascimento
Secretária TJD/PR